

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 244/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.**

**EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\* e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representada por seu Reitor, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, portador do CPF nº \*\*\*.608.419-\*\*, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à

descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.854.399-3** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado **“EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL NOS MUNICÍPIOS DE MENOR IDH DO PARANÁ: CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO”**, cujo objeto consiste em promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável no município de São José da Boa Vista, no estado do Paraná, através de iniciativas integradas de qualificação profissional, geração de emprego e renda, e fortalecimento das economias locais. O programa visa melhorar a qualidade de vida das populações vulneráveis, com foco especial em empreendedores informais e microempreendedores individuais, incentivando a inovação, a economia solidária e a valorização das vocações regionais, em parceria com instituições de ensino superior, enquadrado na Área Prioritária **“SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA”** definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente

divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

### 3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

### 3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

### **5.1. Classificação funcional programática:**

**FUNDO PARANÁ** – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas

legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.



7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Parágrafo único.** Fica indicado/a Sr/a. **Daniele Paula Carvalho**, portadora do CPF nº \*\*\*.475.249-\*\*, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.



## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação,

impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI  
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**Local: Cornélio Procópio, quinta-feira, 03 de outubro de 2024**

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

**Assunto: Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhor Coordenador Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

José Antonio Marcelino

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## PLANO DE TRABALHO

### 1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 ( ) UEF - Projeto Estratégico 1.2 (X) USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 ( ) Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Renda 1.2.2 ODS: Educação de qualidade, Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Redução das Desigualdades; Cidades e Comunidades Sustentáveis
---	---

### 2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

### 3. TÍTULO DO PROJETO

Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico

### 4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 174.500,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 174.500,00</b>

#### 4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$174.500,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$174.500,00</b>

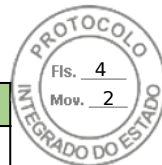
### 5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

### 6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP - CORNÉLIO PROCÓPIO  
 CNPJ: 08.885.100/0001-54  
 Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO  
 Endereço: Av. Portugal, n° 340, Centro  
 CEP: 86.400-000  
 Cidade/Estado: Cornélio Procópio/PR  
 Telefone e Fax: (43) 3520-1750  
 e-mail: gabinete@uenp.edu.br



### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Antônio Néia Martini  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*07.090-7 SESP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.608.419\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Cornélio Procópio/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: José Antonio Marcelino  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*42\*\*\*  
CPF: \*\*\*.579.999\*\*\*  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Jacarezinho/Paraná  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Nilson César Bertóli  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*00.933-4 SESP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.573.889\*\*\*  
Formação profissional: Contador  
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis e Doutorado em Administração  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Isabele Cristina Duarte  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*477.193-9 SESP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.656.769\*\*\*  
Formação profissional: Direito  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação e Pós-graduação em Direito Civil  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

## 12. EQUIPE DO PROJETO

### (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Maria Aldinete De Almeida Reinaldi	Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Graduação em Ciências Contábeis	Orientadora Voluntária	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/0101447465905347">http://lattes.cnpq.br/0101447465905347</a>
2	José Antonio Marcelino	Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Bacharel em Ciências Contábeis	Coordenador/orientador	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/7563081803074347">http://lattes.cnpq.br/7563081803074347</a>
3	Marcia de Souza Bronzeri	Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Bacharel em Administração	Orientadora Voluntário	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/6474240566027834">http://lattes.cnpq.br/6474240566027834</a>



## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O município de São José da Boa Vista, no estado do Paraná, enfrenta desafios significativos devido aos baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) e à alta concentração de empreendedores informais e microempreendedores individuais. Essa comunidade enfrenta dificuldades como a falta de oportunidades para capacitação profissional, a escassez de empregos sustentáveis e o acesso limitado a recursos educacionais e tecnológicos.

O empreendedorismo desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico, sendo fundamental para a criação de novos negócios e a geração de renda. No entanto, muitos empreendedores enfrentam desafios como recursos limitados e problemas de gestão, o que contribui para altas taxas de mortalidade de empresas. Segundo o Sebrae (2016), micro e pequenas empresas compõem 99% do mercado nacional e são essenciais para o sustento das famílias brasileiras. No entanto, muitas dessas empresas enfrentam dificuldades que podem levar ao fechamento prematuro.

O Projeto Empreendedorismo Sustentável nos Municípios de Menor IDH do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico surge como resposta a esses desafios, adotando uma abordagem integrada que visa não apenas melhorar as condições de vida, mas também fortalecer as economias locais por meio da educação, inovação e parcerias estratégicas entre instituições de ensino superior e comunidades. Ao investir na qualificação profissional e no apoio ao empreendedorismo local, o projeto busca não apenas reduzir as disparidades sociais e econômicas, mas também criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e inclusivo.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável no município de São José da Boa Vista, no estado do Paraná, através de iniciativas integradas de qualificação profissional, geração de emprego e renda, e fortalecimento das economias locais. O programa visa melhorar a qualidade de vida das populações vulneráveis, com foco especial em empreendedores informais e microempreendedores individuais, incentivando a inovação, a economia solidária e a valorização das vocações regionais, em parceria com instituições de ensino superior.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Proporcionar aos acadêmicos e profissionais recém-formados de Ciências Contábeis e Administração a capacitação para o crescimento profissional.
- 2 - Proporcionar aos Empreendedores e MEIs informações e treinamento, que contribuam para crescimento econômico e financeiros de seus negócios/projetos.
- 3 - Promover eventos que contribuam para integração dos Empreendedores e MEIs, docentes e acadêmicos.
- 4 - Proporcionar aos acadêmicos dos cursos de Ciências Contábeis e Administração atividades de ensino, extensão e pesquisa.
- 5 - Participação em eventos científicos para disseminação dos resultados.
- 6 - Publicação de artigos científicos em revistas indexadas.
- 7 - Prestação de Contas.

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro	
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida			
1	Proporcionar aos acadêmicos e profissionais recém-formados de Ciências Contábeis e Administração a capacitação para o crescimento profissional.	Processo de seleção e contratação dos profissionais	Edital	2	1	12	30	139.500,00	0,00	139.500,00	76	
2	Proporcionar aos Empreendedores e MEIs informações e treinamento, que contribuam para crescimento econômico e financeiros de seus negócios/projetos.	Identificação dos Empreendedores e MEIs do município, realizar diagnóstico da realidade das MEIs, elaborar relatório com o diagnóstico identificado, elaborar o plano de atuação juntos as MEIs e os empreendedores do municípios.	Participantes	2	1	12	30	35.000,00	0,00	35.000,00	24	
3	Promover eventos que contribuam para integração dos Empreendedores e MEIs, docentes e acadêmicos.	Realização de eventos de curta duração (oficinas; seminários) e Formação contínua da equipe do projeto	Capacitação	2	1	12	15	0,00	0,00	0,00	0	
4	Proporcionar aos acadêmicos dos cursos de Ciências Contábeis e Administração atividades de ensino, extensão e pesquisa.	Proporcionar aos alunos, ações que contribuam ao envolvimento no ensino, extensão e a pesquisa, com a elaboração de artigos/resumos expandidos para participação em eventos.	Acadêmicos	2	1	12	10	0,00	0,00	0,00	0	
5	Participação em eventos científicos para disseminação dos resultados.	Submissão de artigos/resumos para eventos científicos, participação em eventos e divulgação dos resultados e ações	Eventos	2	1	12	5	0,00	0,00	0,00	0	
6	Publicação de artigos científicos em revistas indexadas.	Submissão de artigos para revista	Publicação	2	1	12	5	0,00	0,00	0,00	0	
7	Prestação de Contas.	Elaboração de Relatório Anual e Final	Relatórios	2	1	12	5	0,00	0,00	0,00	0	
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto						1	12	100	174.500,00	0,00	174.500,00	100

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos



Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Acadêmicos dos cursos de Administração e Ciências Contábeis;

Profissionais recém-formados;

Empreendedores e Microempreendedores Individuais (MEI); e

Comunidade externa e interna da UENP.

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

300 pessoas

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para que possamos atender ao objetivo do projeto, de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável no município de São José da Boa Vista, no estado do Paraná, através de iniciativas integradas de qualificação profissional, geração de emprego e renda, e fortalecimento das economias locais. O programa visa melhorar a qualidade de vida das populações vulneráveis, com foco especial em empreendedores informais e microempreendedores individuais, incentivando a inovação, a economia solidária e a valorização das vocações regionais, em parceria com instituições de ensino superior. É necessário que o projeto tenha um caminho estruturado. As ações de capacitações do projeto serão realizadas nas estruturas da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) na cidade de Cornélio Procópio. As ações de campo serão realizadas no município de São José da Boa Vista". A primeira etapa do projeto está centrada na seleção dos alunos recém-formados e estudante de graduação. Tendo selecionados os alunos dos projetos, daremos início a capacitação e formação dos alunos, dando condições e capacitação para atuação junto aos Empreendedores e MEIs. Encerrados a primeira etapa, inicia-se com o levantamento dos dados secundários contidos nas bases da JUCEPAR, SEBRAE e no Portal Mais MEI. Neles poderemos filtrar os Empreendedores e MEIs que serão atendidos. Após a etapa de levantamento dos dados secundários, faremos visitas as salas dos empreendedores dos municípios de atuação, onde definiremos quais os bairros dos municípios que apresentem maior vulnerabilidade, onde os Empreendedores e MEIs necessitem de orientação empresarial. Diante das informações coletadas, entraremos em contato com os empreendedores, apresentando o projeto e os convidando a participarem do projeto. Tendo aprovação dos Empreendedores e MEIs, realizaremos o diagnostico inicial com objetivo de conhecer a sua situação econômica e financeira. Após elaboração do diagnostico, será apresentado a cada empresa a situação identificada, bem como a proposta de intervenção que será tomada. Nesse momento, iniciaremos as oficinas e seminários que contribuirão para uma melhor gestão das empresas do projeto. No decimo mês do projeto, faremos novamente aplicação do diagnostico, para verificar os avanços e melhorias de gestão nas empresas. Onde o relatório será apresentado novamente os seus gestores, demonstrando o estágio inicial e o seu crescimento. Os resultados dos diagnósticos poderão ser utilizados pelos acadêmicos envolvidos no projeto para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Artigos Científicos. A equipe executora do projeto realizará, semanalmente, reuniões com coordenadores, professores e monitores para elaboração de atividades, acompanhamento e manutenção do projeto.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Para comunidade externa:

- Acesso gratuito a orientações e serviços contábeis e fiscais que contribuam para o crescimento econômico e financeiros dos Empreendedores e MEIs, dar maior possibilidade de conhecimento de suas obrigações e direitos como cidadão perante à RFB;
- Melhoria na imagem da instituição perante a comunidade em que a mesma se encontra inserida; e
- a possibilidade de construção conjunta de soluções a partir de problemas reais apresentados pela comunidade.

Para comunidade interna:

- Oferecer aos alunos a oportunidade de treinamento prático supervisionado por coordenador acadêmico, proporcionando aprender e aprofundar os conhecimentos no âmbito da gestão de empresas;
- Possibilidade de construção conjunta de soluções a partir de problemas reais apresentados pela comunidade.

Para produção científica terá material disponível para pesquisas com a temática do projeto, possibilitando a participação de eventos científicos, elaboração de artigos, iniciação científica, Trabalhos de Conclusão de curso e participação em um Grupo de pesquisa registrado institucionalmente. Dessa forma, o projeto possibilitará atividades de extensão, pesquisa e ensino.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto "Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico" o qual visa enfrentar desafios em municípios com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) como São José da Boa Vista. O projeto oferecerá pesquisa aplicada e diagnósticos detalhados para entender e atender às necessidades dos empreendedores locais, avaliando rigorosamente o impacto das intervenções na qualidade de vida e economia local. Além disso, desenvolverá e adaptará tecnologias para melhorar a gestão de negócios locais, capacitando em tecnologias emergentes e promove inovação em produtos e processos.

Fomentando a economia solidária, apoia o empreendedorismo social e estabelece parcerias estratégicas para fortalecer modelos de negócios inclusivos e sustentáveis na região.

Este projeto integrado busca reduzir disparidades sociais e econômicas, capacitando os indivíduos para impulsionar o desenvolvimento sustentável e inclusivo em suas comunidades, promovendo um futuro mais equitativo para todos os residentes dos municípios paranaenses mencionados.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A contribuição da instituição proponente (UENP) será a disponibilização das estruturas físicas e materiais existentes na instituição, ou de propriedade dos professores participantes (computadores, internet, impressora, mesas e cadeiras etc.).



### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

O projeto "Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico" o qual visa gerar impactos significativos nas comunidades de São José da Boa Vista. A iniciativa promove o crescimento econômico local ao fortalecer micro e pequenos negócios, ampliando a oferta de empregos e contribuindo para um desenvolvimento sustentável.

Além de reduzir a pobreza e as desigualdades socioeconômicas ao capacitar empreendedores locais, o projeto melhora a qualidade de vida ao introduzir tecnologias e práticas inovadoras. Incentiva modelos de negócios baseados em economia solidária e empreendedorismo social, impulsionando soluções sustentáveis que beneficiam toda a comunidade. A capacitação acadêmica e profissional fortalece as habilidades locais, preparando os indivíduos para enfrentar desafios econômicos com maior competência. Por meio de parcerias estratégicas entre universidades, empresas e organizações locais, o projeto cria um ambiente colaborativo que favorece o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios locais, promovendo um futuro mais inclusivo, equitativo e próspero para todos os residentes desses municípios paranaenses.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

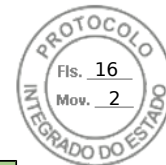
São José da Boa Vista

Municípios de baixo IDH: São José da Boa Vista

**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Diminuição de empresas MEIs no projeto;	Realizar um amplo trabalho de conscientização e engajamento comunitário desde o início do projeto. Estabelecer parcerias com líderes locais e organizações comunitárias para garantir apoio e participação ativa.
Resistência Institucional ou Burocrática	Estabelecer desde o início parcerias claras com as instituições governamentais locais e regionais. Garantir que todos os procedimentos burocráticos sejam compreendidos e seguidos corretamente.
Recursos Humanos Qualificados	Investir em treinamentos contínuos para a equipe envolvida no projeto, tanto em habilidades técnicas quanto em gestão de projetos e resolução de problemas.

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008, com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reúne as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecidas as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. São oferecidos 25 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação lato sensu e sete cursos de pós-graduação stricto sensu: Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, Mestrado em Agronomia, Mestrado Profissional em Letras e Mestrado Profissional em Ensino, Mestrado Profissional em Educação e Mestrado Acadêmico em Ciências do Movimento Humano. Ocorre que, devido a sua formação ter ocorrido por meio da fusão de cinco faculdades isoladas, a UENP ainda carece de especial atenção quanto à expansão e melhoria de suas instalações físicas e de seu quadro de docentes e agentes universitários, pois estes limitadores têm impedido seu crescimento e atendimento às necessidades da comunidade onde está inserida.

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

---

Fábio Antônio Néia Martini  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

José Antonio Marcelino  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Nilson César Bertóli  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Isabele Cristina Duarte  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## 15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº \*\*\*.608.419\*\*\* ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico, apresentado pelo(a) UENP, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

---

Fábio Antônio Néia Martini  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº \*\*\*.608.419\*\*\*, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UENP possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico, e respectivo Plano de Trabalho.

---

Fábio Antônio Néia Martini  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**TÍTULO DO PROJETO:** Empreendedorismo Sustentável Nos Municípios de Menor Idh do Paraná: Capacitação e Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA  
**COORDENADOR:** José Antonio Marcelino

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	6,88
1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	79,94
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	23.000,00	0,00	23.000,00	13,18
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>174.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>174.500,00</b>	<b>100,00</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>174.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>174.500,00</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos



**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	3	3	30.60 - Cartão Combustível / Lote de Fornecimento de combustível para descolamento ao município do projeto.	UENP	12000.00	1	<b>12.000,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>							<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.7. CUSTEIO - Bolsas**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Docente orientador / Ciências Contábeis/ Administração	UENP	1649.00	1	12.00	<b>19.788,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Ciências Contábeis/ Administração	UENP	3200.00	2	12.00	<b>76.800,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de graduação / Ciências Contábeis	UENP	1192.00	3	12.00	<b>42.912,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>								<b>139.500,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		
						Qtd		Total
3390.1800	2	2	Lote de auxilio para despesas de alimentação e hospedagens, para bolsistas e orientadores ,atendendo os valores pelo decreto.	UENP	23000.00	1	23.000,00	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>							<b>23.000,00</b>	<b>0,00</b>

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>46.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>11.625</b>	<b>174.500,00</b>	<b>0,00</b>

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **EmpreendedorismoSustentavelNosMunicipiosdeMenorIdh.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 04/10/2024 10:05, **Nilson Cesar Bertoli** em 04/10/2024 10:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabele Cristina Duarte (XXX.656.769-XX)** em 04/10/2024 10:31 Local: UENP/RTA/CI, **Jose Antonio Marcelino (XXX.579.999-XX)** em 04/10/2024 10:46 Local: UENP/CCP/CCSA/COLCC.

Inserido ao protocolo **22.854.399-3** por: **Adriana Setsuko Morisaki** em: 03/10/2024 21:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4a60cc331cfcfdf2c1ff8501c2e4dc44**.